

A REFORMA POMBALINA
DOS ESTUDOS SECUNDÁRIOS
NO ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES
(1.^a FASE 1759-71)

por

A. A. BANHA DE ANDRADE (†) *

A reforma dos estudos secundários levada a cabo por Sebastião de Carvalho e Melo, a partir da expulsão da Campanha de Jesus, torna-se impensável desenquadrada de todo o processo político e sócio-cultural desencadeado pelo Ministro de D. José. Mas não será preciso evocá-lo aqui, mais que de passagem, uma vez que, em mais de uma oportunidade, senão em todos os passos da reforma, se estampa vincadamente o pulso de ferro de quem geria os negócios do Estado. Com efeito, vamos assistir, mesmo neste minúsculo fragmento da reforma, às consequências desastrosas de leis pontuais que não contemplavam as possibilidades da execução. A planifica-

* Este artigo ainda nos foi entregue pelo Prof. Doutor António Alberto Banha de Andrade, correspondendo assim ao pedido que lhe formulamos para que colaborasse neste número de *Arquipélago* relativo aos Açores. A terrível doença que o acometeu e que o roubou ao nosso convívio impediu-o de ver impresso este estudo. Com a sua publicação póstuma desejamos prestar homenagem à memória do mestre, historiador e amigo que foi o Prof. Banha de Andrade. (A. Teodoro de Matos).

ção circunscreveu-se ao esqueleto de programa julgado ideal (e não discutimos agora se o era), sem criar as estruturas necessárias para lhe dar corpo, na vida quotidiana. Demais, o lançamento da ofensiva em termos de substituição de um organismo apreciado, qual era a pedagogia exercitada nos Colégios, sobretudo dos Jesuítas, por outro sem quadro de mestres considerados pelo saber ou prática efectiva de ensino, encontrou forte oposição que só o tempo viria a diluir, apesar das graves sanções contra os saudosos da antiga pedagogia.

A crise verificou-se por toda a parte e também nos Açores, desde o momento em que se fecharam as portas das aulas dos Colégios de Angra, Ponta Delgada e do Faial, cujos últimos catálogos registam, entre Professores e auxiliares, respectivamente, 18, 15 e 10 pessoas¹. O ano lectivo de 1758-1759 não pôde chegar ao fim e ninguém pensou em as reabrir de imediato. A reforma pombalina há-de iniciar os primeiros passos quando o Director-Geral dos Estudos, D. Tomás de Almeida, Principal da Igreja Metropolitana de Lisboa, sobrinho do Cardeal Patriarca do mesmo nome, escolher o seu Comissário em todo o Bispado de Angra. Havia decorrido um ano, após o início da campanha no Continente, quando se nomeou, a 22 de Setembro de 1760, o Dr. Manuel de Matos Pinto de Carvalho, Provedor da Fazenda Real.

Compreende-se perfeitamente que não se podia andar mais depressa, se tivermos em mente as dificuldades que surgiram por toda a parte². A carta de nomeação constitui o instrumento básico que proporciona as normas práticas «para novo estabelecimento e criação dos Estudos e total destruição dos methodos antigos». Os «muytos exemplares» do Alvará e das *Instruc-*

¹ Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus na Assis-tência de Portugal*, IV — I, Porto, 1950, pp. 6 e 468.

² António Alberto Banha de Andrade, *A Reforma Pombalina dos Estudos Secundários. (1759-1771)*. Acta Vniversitatis Conimbrigensis. Vol. I, cap. X, no prelo.

ções que lhe mandou remeter, destinavam-se à venda no arquipélago, levando o mesmo alvo, a «quantidade grande de *Artes* do P. António Pereira e de António Felix Mendes», bem como a «porção competente dos tomos da *Sellecta Latini Sermonis*, de Chompré, que serve para a construção», e algumas *Minervas* e *Quintilianos*. O alvará do Director-Geral seguia, igualmente, para regular as funções do Comissário e Delegados e Mestres que houvesse «por bem que ensinem».

O esquema era, pois, igual aos das restantes Comissões, renovando, naturalmente, as instruções costumadas: o ensino seria gratuito, logo que S. Majestade despachasse Professores Régios, com Carta em que se determinasse o ordenado. «Enquanto isso se não fás, se lhes deve permitir que elles recebam de seus discípulos, aquelle emolumento que foi uzo, estabelecido no Paiz em que ensinão». Este princípio assentava nas diferenças regionais da economia portuguesa, que se reflectia também no custo dos livros. A seguir, realça os termos habituais destas cartas de comissão, da necessidade de os professores nomearem procurador em Lisboa; de estarem isentos dos Direitos novos e dos velhos; de queima dos livros dos inacianos, para não se usar mais deles.

Devia conferir, com ele, o preço da venda da *Sellecta*, «attendendo a que o preço que cá se lhe taxou em papel, são três tostões, a que se há-de acrescentar o preço da condução, encadernação e comissão». Fixar-se-ia na primeira folha, «para que não fique a arbítrio dos vendedores, o preço que lhe quizerem pôr». Aos delinquentes teria de se aplicar rigoroso castigo. Além dos que destinava ao Comissário, iam outros exemplares para vender aos mestres ou a quem os desejar, advertindo que «são para as despesas da Directoria». Ofereceria, porém, algum a quem subdelegasse parte dos poderes que lhe conferia, visto não ser fácil chegar a todos os lados. As *Instrucções*, na Corte custavam 240 rs. Também mandava exemplares dos editais que publicara no Continente, «para o estabelecimento dos estudos», bem como as cópias dos de Coimbra. Pretendia, com isso, que se inteirasse da forma por

que havia cumprido as ordens do Rei. Contava ainda, que havia proposto professores ao Soberano, «depois de feytas as provas de pureza de costumes e sciencia, pellos exames que na minha presença se tem feyto», «dos homens mais hábeis e capazes que tenho achado, em procedimento e letras». Os de retórica, auferiam na Corte e Província, 450\$000 rs. por ano; os de grego, em Lisboa e Porto, igual ordenado; os de gramática latina, 400\$000 rs. na Corte e 240\$000 rs. em Coimbra e Évora. «Isto digo — esclarecia D. Tomás de Almeida — para a instrução de V.M. e para animar os pertendentes, na certeza que, aquelles que forem capazes, se lhes há-de assignar ordenado competente». Devia, pois, o Comissário sugerir os vencimentos a aplicar nos Açores, «porque desses Paizes não tenho noticia alguma». Desejava, no entanto, que o instruisse a este respeito. «Tambem me hé percizo saber os estudos (escolas) que há nessa cidade e seu dstricto, o número de estudantes que nella se applicão a gramatica latina e rethorica, os mestres que ensinão e os partidos que há, as rendas que estão applicadas para o ensino da mocidade, a origem que tiverão, quem as deu e quem as desfructa». Como se assinala no fôlio seguinte, esta carta era igual à que enviara ao Comissário da Ilha da Madeira.

A fim de evitar melindres e obter mais facilmente o êxito almejado, escreveu em 23 de Outubro desse mesmo ano de 1760, ao Juiz de Fora e mais Officiais da Câmara da cidade de Ponta Delgada, a comunicar que havia dado providências para se estabelecer a reforma em todas as ilhas, tendo nomeado Comissário seu, o Dr. Manuel de Matos Pinto de Carvalho, Provedor da Fazenda Real nas Ilhas dos Açores. Este, depressa começaria a cumprir a sua função, expedindo «as ordens necessárias para o fim que V. M.cês dezejão». Esta frase parece revelar correspondência que não consta do processo. Teria realmente a Câmara diligenciado junto do Director-Geral, no sentido de o arquipélago não ser esquecido?

Certo é que o Provedor da Fazenda não descuroou a sua obrigação, mandando afixar edital em lugares públicos de Ponta Delgada, a 2 de Janeiro do ano seguinte. «A toda e qualquer

pessoa que quizer ensinar gramatica, latim, grego e retorica, na forma das ordens de S. Mag^o, já publicadas nesta cidade e villas desta ilha, pode vir no dia 8 de Janeyro deste prezente anno, a casa do Comissario Subdelegado dos Estudos desta ilha, para na sua presença fazer exame». Uma vez concluído, passar-se-ia Carta «para continuar o magisterio interinamente, pello novo metodo». Aos 8 de Janeiro deu-se principio aos exames, na cidade de Ponta Delgada, nas casas do Doutor Juiz da Alfândega-Mar e Direitos Reais, Dr. João Tavares, subdelegado do Comissário. Constituíam o júri, o Beneficiado João Borges Estácio e o P. José de Sousa que, segundo os autos, ali estavam para examinar os professores que haviam de ensinar interinamente gramática latina, retórica e grego. O resultado, porém, apresentou outro aspecto. Os examinados, José de Medeiros, Joaquim do Espírito Santo e João Estêvão foram «aprovados por capazes e scientes, para ensinar gramatica e latim nesta cidade». Os demais concorrentes também não saíram dessa disciplina, mas o P. Manuel de Oliveira, clérigo *in minoribus* desejava ir para Vila Franca e lá ficou; o P. Manuel Raposo Bicudo, para a Vila da Ribeira Grande e foi aprovado. O P. António de Sousa e João da Ponte concorreram para a vila da Lagoa, obtendo, porém, classificação negativa.

Entretanto, o Director-Geral recebera duas cartas do Comissário, a que só respondeu, por falta de barco, no dia 19 de Fevereiro de 1761 : uma era de 24 de Outubro e outra de 12 desse mês. Renova os elogios das qualidades que determinaram a sua escolha, acrescentando, porém, uma outra: «o parentesco que teve com meu grande amigo, Mons. Mattos, a quem amei muyto cordialmente e de quem conservo huma memoria e saudade grandissima». Concorde com o teor dos editais e lamenta que o tesoureiro da Directoria não tivesse remetido a quantidade de livros necessários. Em tom de vanglória, acentua que entrou no emprego «sem achar hum só livro dos que me erão necessarios», além dos resumos das gramáticas latinas aprovados e umas poucas de folhas impressas, do prólogo da *Selecta Latini Sermonis*, de Chompré. Apesar das diligências

que empreendeu nesse sentido, tudo era pouco «para faltar a sede que no Reyno havia destes livros». Enviava já alguns para os Açores e prometia remeter mais, nos próximos navios. Repete a explicação da falta de dicionário que dera ao colega da Madeira e declara-se «sumamente magoado, do mau habito em que se achão todos os iheos, de perguiça e averssão às letras e, por consequencia, da falta que há de pessoas capazes de ensinarem».

Pior do que isso, era a escassez de estudantes, que classificava de «achaque hereditario», prognosticando «muito má cura». Já não se admira que não se encontrem nas ilhas, mestres de retórica e grego, «porque se elles (os açorianos) não sabem ler nem escrever, como podia esperar que fossem eloquentes e sabios em as Bellas Letras e na lingoa grega, quando cá no Reyno, pello que respeita a grego, não achei hum só portugûês que o soubesse, de forma que pudese ensiná-lo». Valeram-lhe alguns irlandeses, tendo colocado um em Lisboa, outro no Porto e consultado mais dois, para Coimbra e Évora. Pelo que respeitava à retórica, o Commissário dos Açores ficava a saber que também achara muito poucos, capazes de leccionarem os programas aprovados. Havia 3 em Lisboa e um em Coimbra, não obstante se terem apresentado a exame, alguns que se consideravam eminentes e foram classificados de incapazes. A sua esperança repousava nos discípulos dos mestres, que destinava ao Continente. Voltando às Ilhas, frisava a conveniência de o Commissário consciencializar as Câmaras, da «honra e autoridade» que lhes adviria, se instituíssem alguns partidos para mestres de ler e escrever.

Naturalmente, deviam levar de cá «os cadernos dos Padres das Necessidades, por donde ensinão na sua escolla». No que respeitava aos alunos de gramática latina, tinha de influir nos pais, convencendo-os de que «o modo de obsequiarem mais ao seu Soberano, que agora se declarou protector dos estudos (...), hé applicarem seus filhos aos mesmos estudos, para que S. Mag.^e veja que elles querem criar vassallos dignos de o servirem nos maiores empregos». Também, se estas vozes e estes estímulos

não lhes insuflassem «algum spirito de honra e de glória e ambição de empregos», então não via remédio que os conseguisse salvar.

Uma outra disposição faltava, ainda, intimar ao Comissário das Ilhas e, um dia lá lhe remeteu dois exemplares do edital que obrigava à entrega dos livros antigos, que o Des.^{or} Manuel de Matos Pinto de Carvalho não demorou a mandar afixar, em lugares públicos. Di-lo em carta para o Principal de Almeida, não datada, mas posterior à do edital que nela refere, de 18 de Maio de 1761, anunciando que já os tinha em seu poder «in secretis». «Passado certo tempo», colocara também «nas mesmas partes», editais a chamarem pretendentes da Ilha de Santa Maria, a professores de gramática latina, retórica e grego. Os candidatos deviam apresentar-se, no primeiro barco que largasse de Santa Maria para S. Miguel, a partir de 8 dias da publicação do edital, na presença do Comissário Subdelegado. O júri ficara formado com o P. João Borges Estácio e José de Sousa, «não só doutos, mas também com as circunstancias que S. Mag.^e determina, a cujos exames se procedeo na minha presenssa». Eram os mesmos de 2 de Janeiro, talvez os únicos de que dispunha, porventura os considerados mais aptos.

Excelentes os resultados obtidos: «e se acharão capazes de ensinar pello novo Methodo, de que já todos em parte uzavão». Apesar disso, alguns reprovaram, conforme constava do «acto incluzo», que desapareceu. Os rejeitados, não só se distinguiam «pella sua inercia, como porque, na informação que tirey *in secretis*, nam erão daquella vida e costumes que S. Mag.^e prescreve nas suas reaes ordens». Acabadas as provas, mandou passar-lhes carta para ensinarem interinamente, «e a cada hum dos professores — comunica ele — dey hum traslado tirado de copia que V.M. me remetteo, do que devião observar nas suas aullas com os discipullos, lendo-lhes primeyro todos, e intimando-lhes, da parte de S. Mag.^e Fídelissima, a mais exacta observancia com todos e em cada hum dos cappitullos». Avisara-os, em seguida, da incansável diligência com que iria

indagar, «ocultamente», se tudo se observava como o Soberano estatuíra. Parece poder-se concluir que D. Tomás de Almeida não terá enviado muitas *Instrucções* além das impressas, mas em tão pouco número de exemplares que se tornou necessário transladá-las. Ficava-se, porém, só em escolas de latim, por não ser possível encontrar mestres nas ilhas. A não ser que fossem de fora.

Com esta carta enviou «listas de todos os estudantes e de cada escolla separada», declarando, no fim de cada, a origem dos pagamentos aos mestres. Hoje andaré por outro arquivo, se é que não se perdeu. No ofício vai, porém, elucidando, que os Agostinhos da cidade também deviam leccionar latim, a troco de anuidade de 2 moios de trigo e 8.000 rs. em dinheiro, pagos na Alfândega, «cujo ordenado vem na folha do asentamento». «Porém(nam me consta nem há memoria que ensinacem gramatica, e assim vem a cobrar aquella congrua sem exercitarem o ministerio». A acusação era grave e, quem a formula, apressa-se a sacudir responsabilidades: «os feitores não tem por obrigaçam examinare se satisfazem a sua obrigaçam, porque a mesma folha declara que lhes pagaram, com certidam do Vizitador do Bispado».

Se os feitores pagavam, o provedor deixava pagar e só agora comunicava ao Director-Geral dos Estudos, sossegando a consciência com a visita eclesiástica que, neste momento, colocava em situação pouco honrosa. Em manifesto acinte anti-congregacionista, patente em toda a reforma, o Comissário ridiculariza o ensino dos Agostinhos, que atrás considerava nulo e, agora agrava, com a revelação de processos violentos: «Os religiosos se salvam, em que no primeyro de Outubro vem para a aulla, com *Arte* e palmatoria». Atribuirá a este espectáculo, a ausência de alunos, que neste passo apresenta como desculpa da impossibilidade de os padres ensinarem? Como se pode escrever, com boa fé, que daquele modo os Frades se salvam? E como terá agido o Director-Geral perante este imbróglio?

Pela falta de navegação, não tivera meio de remeter os editais para a ilha de Santa Maria. «Hoje», porém aproveitara

«hum pequeno barco que a esta veyo com hum negocio particular». Recebera um caixote com 30 tomos de *Selecta* e 3 exemplares da *Minerva*, advertindo ao feitor António de Azevedo do Vale, a quem encarregara a venda, que devia onerar os preços de 20 %, ficando 6 pelo seu trabalho. Em termos excessivos, («inexplicavel o sentimento») sublinha a falta que os alunos e professores sentem, por não haver *Artes*, o que os obriga a «muito trabalho», utilizando as poucas de que dispõem.

Mestres e particulares lastimavam a falta do *Dicionario*, «porque as *Prozodias* do P. Bento Pereira estam tutalmente extinctas». Mas em 20 de Outubro já refere ter recebido notícias do Director-Geral a esse respeito. Concordava que se poderia traduzir o de Petrus Danetius, com algum aditamento nos «vocábulos menos providos», que julgava serem poucos, porque usava frases puras e «significados» terminantes à natureza dos verbos e nomes». Confessa-se um tanto desanimado, quer por não receber os livros que o tesoureiro não enviou, quer por exercer também funções de Presidente da Câmara, inerentes às de Corregedor, «pois o genio dos insulanos, em muito pouco os atrahe para as honrozias emulações e fadigas das letras».

Remetia «as consultas dos mestres», já providos na cidade de Angra, em S. Miguel e no Faial. Aí, sim, tornavam-se indispensáveis, por serem as ilhas «mais civilizadas e ricas». Nas demais, escusava-se semelhante providência, bastando-lhes os mestres examinados e o ensino dos Franciscanos. Paradoxalmente, observa que, pela sua «extrema miseria e pobreza», os moradores «não podem admittir Professores Regios». Ou o Commissário ignorava que a nobre categoria era paga por el-Rei, dispensando os povos de contribuir para a sua sustentação? Pelo contrário, os pais satisfaziam mensalmente os ordenados dos mestres não oficiais. Equiparando os rústicos e camponeses aos pobres — e, decerto, não deixaria de, nesse caso, ter razão — informa que as mais das Câmaras se compõem desse estrato social.

A partir desta data, a correspondência dos dois interlocutores passa a rarear ainda mais. No registo de carta de D. Tomás de Almeida, de 13 de Junho de 1763, encontra-se mesmo uma nota à margem que faz supor, ou simples inadvertência, ou transferência de poderes que pouco ou nada deixava nas mãos do Comissário. Concretamente, o Director-Geral escrevia a encarregar de certo assunto o Dr. Manuel de Matos Pinto de Carvalho e depois, endossa-o, alfim, ao Juiz da Alfândega da Ilha de S. Miguel, por lhe constar que o Comissário subdelegara nele os seus poderes, «para o effeyto de mandar examinar, na sua presença, as pessoas que fossem capazes, tanto em sciencia como em bons costumes, para a educação e criação da mocidade dessa Ilha». Só agora lhe constava, mas já no auto dos exames de 8 de Janeiro de 1761, assim acontecera e, no entanto, continuava a dirigir-se ao Dr. Pinto de Carvalho. Porque desistia de o incomodar? Também agora lhe «constava» que na ilha não havia Mestres que ensinassem, «o que hé em grandissimo detrimento dos vassallos de el-rey, porque sem instrução, o não podem servir bem». A este recomendava que envidasse «todas as diligencias precisas, para que aquellas pessoas que forem de costumes inreprehensíveis, de quem os discipulos possam aprender bons exemplos e que tenham já instrucção na Gramatica Latina precisa, se possam examinar na prezença de V.M. e, alcançando a aprovação por aquelle tempo que merecerem pelos seus exames, entrem a ensinar por estípendios que lhes paguem os Pays dos estudantes, enquanto as infinitas occupações de S. Mag.^e não dão lugar a se proverem os Professores Regios que ensinem gratuitamente».

Pode ser que o Comissário não desesperasse de conseguir professores gratuitos para as Ilhas; mas não há dúvida de que o Director-Geral ficara aflito, ao saber da degradação a que o ensino por lá havia chegado. Os esforços que tenta neste momento, continuando a arvorar a bandeira da esperança do Professor Régio, se não pretendem forçar a consagrarem-se ao magistério, os que soubessem latim, ao menos obrigam o Subdelegado dos Estudos a promover uma iniciativa normal,

que agora assumia foros de emergência. Aconselhava-o a falar com o Vigário da igreja de S. Pedro, Manuel da Cunha, de quem se confessa muito obrigado. E não só a propósito desta questão pontual, «mas tão bem em todas as mais pertencentes a esta Directoria Geral dos Estudos». Não restam dúvidas de que D. Tomás não destituía o Comissário, mas pensava dever-se-lhe o estado lastimável do ensino, por inércia, acabando por dar os poderes a outro, sem o avisar. Concluía a missiva, anunciando-lhe o envio de livros didácticos a André Diogo do Canto Medeiros.

Dois dias antes, a 13 de Junho desse ano de 63, escrevera também para Ponta Delgada (o Comissário residia em Angra, na Terceira), a André Diogo Dias do Canto, que lhe terá transmitido a situação caótica que tanto o impressionou. Desculpa quanto pode, a falta de despacho régio, de mestres oficiais, como se «as urgentíssimas occupações que o Soberano tem tido e são bem manifestas aos olhos de todo o mundo», constituíssem explicação cabal para se ter atendido a todo o território, «do Reyno e Conquistas» com a publicação da Lei, das *Instrucções* e só a nomeação de tão poucos Professores Régios. Evoca o terramoto como princípio das atenções governativas do Rei e vinca a esperança na misericórdia divina, para poder disfrutar de sossego «das opressões que tem havido» e, então, ser-lhe viável a consulta a Sua Majestade, para «prover a todos os seus vassallos, daquelle remedio que já o seu liberal animo lhes prometeu, desde Julho de 59». Esperança ou censura diplomática? Convicto do que escrevia, afigura-se-nos que o não estaria — tanto mais que ainda procura palear a grave situação do ensino, com outras considerações igualmente desadequadas à verdadeira causa do fracasso sobre a falta de verbas, para o cumprimento do plano divulgado pela imprensa. Parece-lhe, conforme acrescenta, que essa falta, «em parte se remedeia, ensinando os mestres que os Comissários (...) fazem examinar (...) e aprovão, pagando-lhes os discipulos aquelle sallario competente, conforme o uzo do Pais». Desta forma se iam remediando muitos povos, é certo, mas isso não era a reforma

pombalina dos estudos secundários, generosa e progressiva, salvo no aspecto de oficializar todo o ensino, até mesmo o familiar e dos Seminários, quanto ao latim.

A surpresa da comunicação de Dias do Canto atingiu-o também a respeito da escassez de compêndios didáticos. Até isso! «Da falta de livros (decerto, insuficiência em número) para o novo methodo de estudar, de que V.M. me aviza, estava eu bem distante de que se experimentase, porque muitas e repetidas vezes tenho dado ordens apertadissimas para que se remetão livros para toda a parte, em abundância». Noutra oportunidade há-de queixar-se do funcionário que lhe deram para esse serviço, que acabou por destituir, colocando outro, que não passou de interino, em seu lugar. Travava, na verdade, luta de gigante e declarava que «agora positivamente os mando para essa Ilha, por esta mesma nau por onde remeto esta carta».

A carta que endereçou a João Tavares Basto, no dia 15 de Junho, o Subdelegado da Ilha de S. Miguel responde, a 29 de Julho, a cada quesito das queixas ou informações que haviam frustrado D. Tomás de Almeida: Não é fácil apreciar o estado dos estudos em S. Miguel, que o Subdelegado propõe repor, em termos que classifica de verdadeiros, por falta de documentos, que numera de 1 a 5. Aproveitaremos, pois, quanto esquematicamente escreveu na carta. Começa por taxar de «menos verdadeyra», a informação chegada a Lisboa, como se via na «carta n.º 1, escripta ao Dez.º Provedor da Real Fazenda, Comissario ... nestas Ilhas». Aí dava conta de tudo que obrara e lhe parecera conveniente. No documento n.º 2 tirava a dúvida do Director-Geral, acerca de as cadeiras estarem providas. «Do mesmo termo constava» como procedera, «para satisfação do que se me incumbio na minha subdelegação». O n.º 3 era a carta que mandara aos examinadores que elegera; o n.º 4, o edital de convite a exame para professor de latim, grego e retórica; o n.º 5, outro de igual teor, para a Ilha de Santa Maria. Ficava provado, deste modo, não se lhe poder assacar descuido e menos observância das ordens régias, conforme estava convencido o Director-Geral dos Estudos.

Não provera cadeira na ilha de Santa Maria, por ninguém haver concorrido, do que dera parte ao Comissário. Mandara passar Carta aos mestres aprovados, para ensinarem interinamente, não os deixando entregues à sua sorte, pois visitava-os, sem os prevenir. Consoante as instruções dadas aos professores públicos, chegara mesmo a castigar os estudantes que, por menos atentos, desobedeciam aos mestres. Escusava, pois, de consultar o Vigário, já pelo que acabava de expor, já porque, «sendo pessoa de muita literatura, não hé o que eu havia de consultar em materias semelhantes», salvo por ordem expressa dele, Director-Geral. Estavam à venda os livros que enviara a André Diogo, pensando que devia haver tesoureiro encarregado de os vender. Mais tarde, os moradores de Ponta Delgada pedirão ao Director-Geral que autorize o P. Miguel Francisco de Sousa Quintanilha e D. Tomás enviou o requerimento em 9 de Agosto de 1765 ao Comissário, para dar parecer. Nada mais consta a este respeito³.

Mal como andavam, as coisas devem-se ter conservado nesse estado, até à nomeação de novo Comissário, o Dr. José de Arriaga Brum de Silveira, o Provedor da Fazenda Real⁴. A primeira correspondência que conhecemos, data de 30 de Janeiro de 1766 e é precisamente aquela em que lhe comunica a resolução de o nomear seu «Commissario em todas essas Ilhas pertencentes ao Bispado de Angra, na forma da carta que com esta lhe remeto». Há mais tempo teria tomado conta do cargo, se o antecessor não deixasse o de Provedor, sem o avisar. Se esta observação não chegasse para se assinalar o desamparo em que permanecia a Reforma nas ilhas, aí estava a confissão explícita do Director-Geral, apoiado na carta de 5 de Dezembro, que Brum da Silveira lhe ensinara. «Depois de haver tomado

³ *Livro das Licenças a Mestres*, T.T. — Ministério de Administração Interna, n.º 169, fls. 140 v e 141.

⁴ Nomeado para o cargo, a 19-II-1765 (T.T., *Mercês de D. José*, Liv. 1, fl. 525 v).

esta resolução, como havia participado ao Sr. Miguel de Arriaga, me chegou a carta de V.M.», Não podia adivinhar que se deixasse dessa forma, os estudos ao abandono, visto haver nomeado Comissário e dado as instruções necessárias. De facto, era tudo quanto podia fazer; mas, como se vê, aqui e em todo o espaço da Reforma, tais meios eram por demais insuficientes para lançar obra tão complexa e de custo tão elevado. Acusa directamente o Comissário, que o não avisara «do embaraço que tinha para continuar». Confessa que desconhecia as dificuldades sem reparar na contradição em que cai, não dizemos já, em face de quanto fica exposto atrás, mas em virtude do que assegura a seguir: «Eu bem sei que a decência dos Estudos não pode deixar de ser grande, *nem se pode remediar* enquanto S. Mag.^o não nomear Professores Régios com ordenados competentes, com que possam sustentar-se e ensinar gratuitamente aos seus vassallos, como muitas vezes o tenho feito presente ao mesmo Senhor, que certamente o ordenará assim, quanto for servido».

Lava, com isso, a sua testada e, realmente com razão. Se o Estado tomava tanto a peito, formar vassallos ilustrados que o servissem bem, era forçado a proporcionar os meios convenientes e não contar apenas com o direito de obrigar os povos a sustentarem os mestres. O mesmo fito, é certo, movia os particulares que podiam mandar, à sua custa, os filhos para os estudos. Faziam-no porém, livremente, e dentro das próprias facilidades financeiras. A simples promessa de se continuar no mesmo sistema, até Sua Majestade nomear Professores Régios, não frutificou, sobretudo em regiões pobres, como eram então, as ilhas dos Açores.

Enquanto não chegasse essa oportunidade, comenta o Director-Geral, competia-lhe procurar o remédio possível, nas circunstâncias vertentes. «V.M. facilitará, quanto couber na sua actividade, o meyo de haver quem ensine, ao menos pelo estipendio dos Pays dos estudantes». Comunicava-lhe Brum da Silveira, que o antecessor pagara ordenados aos mestres, de verbas da Fazenda Real e ele confessa que ignorava «o

fundamento». A não quereremos imaginar que o Provedor caíra em arriscada ilegalidade, temos de supor que haveria algum «partido» ou ordem régia antiga que justificasse tal acto. Fecha a missiva, comunicando-lhe o envio de «todas as copias que posso remeter-lhe para sua instrução», e a esperança de receber dele, «tudo o que lhe parecer a respeito do estabelecimento dos estudos». E cessa, ao mesmo tempo, a correspondência entre os dois responsáveis da reforma nos Açores, nos arquivos a que foi parar a documentação deste período. Caindo assim ex-abrupto, no fim desta jornada, valerá a pena supor que a falta de documentação não denunciaria a suspensão de medidas tomadas pelos dois intervenientes no processo? De certo que sim, esperando que um dia se possa continuar esta triste história. Um dos mestres, o Dr. Manuel de Matos de Carvalho, que obtivera licença em 21 de Fevereiro de 1761, para leccionar na cidade de Angra, alcançou autorização, desconhecemos os motivos, para ensinar em Lisboa, a 5 de Junho de 1769. Menos um Mestre, mais estudantes sem escola ...

Sendo geral, a nível de Continente, Ilhas e Ultramar, a ineficácia da mudança estrutural que se pretendeu implantar, terá de se esperra por novos rumos para ver avançar o processo. É o que terá lugar com o encerramento da Direcção-Geral dos Estudos e a entrega da direcção do ensino à Real Mesa Censória. Não se pretendia, evidentemente, alterar o rumo pedagógico fixado pela lei de 28 de Junho de 1759 e pelas *Instrucçoens para os Professores de Grammatica Latina, Grega, Hebraica e de Rhetorica, ordenadas e mandadas publicar por ElRey Nosso Senhor, Para o uso das Escolas novamente fundadas nestes Reinos e seus Dominios* (Lisboa, Na Officina de Miguel Rodrigues, Impressor do Eminentissimo Cardial Patriarca, 1759). A reforma estava comprometida, não só por falta de bons Mestres, mas porque se não cumprira, senão em mínima escala, a prometida e apregoada mercê de el-Rei aos leais vassallos, de aulas gratuitas, como eram as da Companhia de Jesus. O plano multiplicava escolas por todo o Reino, Ilhas e Ultramar, mas os rendimentos dos Jesuítas não chegavam

para tanto e o Erário Régio tornou-se insuficiente, sequer para atender às despesas da guerra.

Como se sabe, há-de procurar-se obviar a este escolho, com a criação do Subsídio Literário. Não entraremos nesse período, mas apraz-nos sublinhar que de tudo isto ficou a instituição do ensino oficial a nível secundário, muito anterior, por conseguinte, à criação dos Liceus de Passos Manuel.

APÊNDICE DOCUMENTAL

CARTA DA COMISSÃO PARA O DR. MANUEL DE MATOS
PINTO DE CARVALHO, PROVIDOR DA FAZENDA REAL
DAS ILHAS DOS AÇORES E MORADOR NA ILHA TER-
CEIRA (22-IX-1760)

O grande conceito que faço da literatura e mais qualidades que concorrem na pessoa de V. M.^{ce} me resolverão a nomeá-lo meu Commissario em todo esse Bispado da Ilha Terceira para o novo estabelecimento e creação dos estudos e total destruição dos methodos antigos. Tenho ordenado que se remetão a V. Ex.^a muytos exemplares do Alvará e *Instrucções* de S. Magestade e Decreto por que fuy nomeado, para V. M.^{ce} se regular na jurisdicção que lhe cometo, e todos os seus delegados e os mestres que V. M.^{ce} houver por bem que encinem, porque por todos estes se devem repartir os Alvarás e *Instrucções*, que lhes devem servir de regimento e lei inalteravel para o estabelecimento e methodo de ensinar que deve haver daqui em diante. Tambem tenho determinado que se remetão para essa cidade quantidade grande de *Artes* do P.^e António Pereira e de António Felix Mendes, que são as que S. Magestade, ordena sirvão para o ensino da mocidade. Hé preciso, porém, advertir-se que os Padres da Congregaçam do Oratorio tem duas *Artes*, huma maior e mais volumosa e outra que hé hum rezumo ou compendio da ditta grande. Esta piquena hé a que S. Mag. ordena que se ensine por ella, e se não deve permitir nem consentir que na classe se uze da grande, porque esta só serve para os Mestres se instruirem em suas casas e suprirem, com explicação aos discipulos, o que lhes falta nos methodos rezumidos. Ordenei tãobem que se remeta para essa cidade huma porção competente dos tomos da *Sellecta Latinis sermonis*, de Chompré, que serve para a construção, e algumas *Minervas* e *Quintilianos*. Ainda que S. Mag. depois de estabelecidos os magisterios com os ordenados que a sua grandeza e generozidade permitir, determina que os Professores Regios ensinem gratuitamente, sem levarem algum estipendio, hé sem duvida que isto só se pode verificar depois de providos e de se lhes assignar a sua Carta com a declaração de ordenado, e que

enquanto isso se não fas, se lhes deve permitir que elles recebão de seus discipulos aquelle emolumento que for uzo estabelecido no paiz em que ensinão, seria muyto conveniente que todos aquelles pertendentes que vierem tãobern consultados por V. M.^{cê}, suppostos os seus exames, que possam esperar hir providos, constituam aqui algum procurador que lhes faça expedir as suas Cartas, com poderes bastantes para jurar diante do Chanceller-Mor do Reyno, na certeza de que se não fas despeza de novos nem de velhos direitos, porque tudo S. Mag., por grandeza sua, tem dispensado, e só se fas hum pequeno dezembolço com os officiaes da Chancelaria e Secretaria das Mercês, que não excederá mil e duzentos reis. Hé-me preciso lembrar a V. M.^{cê} que a clazula que lhe ponho em sua Commissão, de mandar queimar todos os livros que servião de ensinar Gramatica Latina pello methodo antigo repprovado por S. Mag., não hé minha tenção mais que a de que se extingüão esses livros, para se não uzar mais delles. Passei ordem para que o Procurador do Thezoureiro da Directoria apprezente a V. M.^{cê} os exemplares de Chompré que remeter para essa cidade para V. M.^{cê} os assignar na primeira folha em que S. Mag. o determina, pello Alvará de 13 de Agosto do anno passado, cuja copia V. M.^{cê} verá no mesmo Chompré, porque tenho determinado que em todos os livros que se imprimirem por ordem da Directoria, levem estampados os ditos Alvarás, em virtude dos quaes V. M.^{cê} praticará tudo o que elle ordena, em o seu dstricto, porque tãobern comprehende a Commissão que lhe passei, esta jurisdição, que se estende a tudo quanto S. Mag. me ordena, a que eu só posso satisfazer por mim neste dstricto, e nos mais, pellos meus Commissarios. Tambem vay ordem ao mesmo Procurador ou agente do Thezoureiro, para conferir com V. M.^{cê} o preço por que se há-de vender a dita *Sellecta Latinis sermonis*, de Chompré, attendendo a que o preço que cá se lhe taxou, em papel, são três tostões, a que lá se há-de acrescentar o preço da condução, encadernação e commissão, e depois de se fazer a conta prudente e com athenção aos povos, estabelecido que seja o preço por que se há-de vender cada livro, lhe mandará tãobern pôr na primeira folha o em quanto o taxa, para que não fique a arbitrio dos vendedores, o preço que lhe quizerem pôr; e não tenho que recomendar a V. M.^{cê} a exacção com que depois deve mandar observar se se pratica inteiramente a taxa ou se excede, praticando o castigo mais rigurozo com os delinquentes. Dez Alvarás e *Instrucções*, que me derão por obrigação do meu emprego, remeto a V. Ex.^a humas para o seu uzo e serviços e das outras que remete o Thezoureiro e são para as despezas da Directoria, as devem comprar os Mestres e mais

peçoas que quizerem tellas (excepto aquelles a quem V. M.^{ce} subdelegar parte dos seus poderes para o ajudarem nessa Commissão naquellas partes donde V. M.^{ce} não puder chegar, porque para estes remeto a V. M.^{ce}, além do seu, mais oito exemplares, para V. M.^{ce} repartir entre elles). O seu preço nesta Corte são duzentos e quarenta. V. M.^{ce} determinará mais que lá se há-de levar, attendendo às circumstancias assima refferidas, ela os taxará fazendo que pello preço da taxa se vendão.

Remeto a V. Ex.^a os exemplares dos editaes que aqui tenho publicado para o estabelecimento dos Estudos, e tãobem as copias dos que me tem mandado de Coimbra o meu Commissario, o Dr. Manoel Pereira da Sylva, Dez.^{or} na Rellação do Porto e Lente de Leys na Universidade de Coimbra, para que V. M.^{ce} veja o como temos principiado a pôr em execução as ordens de S. Mag. O mesmo Senhor, por sua real grandeza, tem sido servido declarar nas consultas que lhe tenho feyto, depois de feytas as provas de pureza, de costumes, e sciencia pellos exames que na minha presença se tem feyto, e de se lhe propor os homens mais habeis e capazes que tenho achado em procedimento e letras, conformando-se com os meus propostos, e approvando-os, que hé servido que os professores de Rethorica da Corte e da Universidade de Coimbra venção de ordenado quatrocentos e sincoenta mil reis por anno, e os mesmos manda dar aos professores de Grego nesta Corte e na Cidade do Porto; e aos Mestres de Gramatica Latina nesta Corte, quatrocentos mil reis, e aos Mestres de Gramatica Latina na Universidade de Coimbra e Evora, duzentos e quarenta mil reis. Isto reffiro a V. M.^{ce}, para que veja que não hé da intenção de Sua Mag. declarar o seu real animo a respeito dos ordenados que hão-de ter os Professores Regios, senão depois de feytas todas as diligencias e de se lhe consultarem aquelles que das mesmas fica provada a sua idoneidade para magisterio, e no acto de approvallas (o que fás em uma resolução nas concultas que eu lhe faço) hé que então lhes declara o ordenado que hão-de vencer, isto digo para instrucção de V. M.^{ce}, e para animar os pertendentes, na certeza que aquelles que forem capazes, se lhes há-de assignar ordenado competente; porém, como poderão ouvir-me nesta materia, antes que S. Mag. o declare, estimarei que V. M.^{ce} me diga o seu arbitrio, para eu poder instar no negocio, se houver occasião disso, com mais instrucção, porque desses paizes não tenho noticia alguma. Tambem me hé preciso saber os Estudos que há nessa cidade e seu dstricto, o numero de estudantes que nella se applicão à Gramatica Latina e Rethorica, os Mestres que ensinão e os partidos que há, as rendas que estão applicadas para o ensino

da mocidade, a origem que tiverão, quem as deu e quem as desfruta. Fico para servir a V. M.^{ce} que Deos guarde muytos annos. Lisboa em 22 de Setembro de 1760. D. Tomás, Principal de Almeyda, Director Geral dos Estudos.

(T.T. — Ms. Liv. 2596, fls. 36 v-39 v)

«CARTA PARA O JUIS DE FORA E MAIS OFFICIAES
DA CAMERA DA CIDADE DE PONTA DELGADA» (23-X-1760)

Tenho dado providencia para se estabelecerem os Estudos em todas as Ilhas, e para as que pertencem ao Governo espirital do Ex.^{mo} Bispo de Angra, constituihi meu Commissario o Dr. Manoel de Mattos Pinto de Carvalho, Provedor da Fazenda Real das Ilhas dos Asores, o qual em lhe chegando a Commissão, não tardará em expedir as ordens necessarias para o fim que V. M.^{ces} dezejão. Deos guarde a V. M.^{ces} muitos annos. Lisboa em 23 de Outubro de 1760. D. Thomás, Principal de Almeida, Director Geral dos Estudos.

(T.T. — Ms. Liv. 2596, fl. 40)

EDITAL PARA SE APRESENTAREM A EXAMES OS CANDIDATOS A PROFESSORES DE LATIM, GREGO E RETÓRICA, NA ILHA DE S. MIGUEL, PONTA DELGADA (2-I-1761)

A toda e qualquer pessoa que quizer ensinar gramatica latim, grego e retorica, na forma das ordens de Sua Magestade já publicadas nesta cidade e villas desta Ilha, pode vir no dia outo de Janeyro deste prezente anno, a caza do Commissario Subdelegado dos Estudos desta Ilha, para na sua prezença fazer exame, na forma das ordens de Sua Magestade e, feito, lhe passar sua Carta, para continuar o magisterio interinamente pello novo metodo. Ponta Delgada dous de Janeyro de mil sette sentos cessenta e hum.

(Arquivo Geral das Alfândegas de Lisboa — *Exames e Concursos*, n.º 5)

CARTA PARA O DR. PROVIDOR DA FAZENDA REAL,
MANOEL DE MATTOS PINTO DE CARVALHO, COMMIS-
SARIO NA ILHA DOS ASSORES, CIDADE DE ANGRA
(19-II-1761)

Não tenho respondido até gora às duas cartas, que tenho recebido de V.M., huma com a data de 24 de Outubro e outra de 12 de Dezembro, tudo do anno proximo passado, por não ter havido embarcações por que pudese dirigir a minha resposta. Hé certo que na pessoa de V.M. concorrião tantas circumstancias para a minha estimação que me não poderia lembrar pessoa alguma outra a quem nomease por meu Commissario, sendo huma das mais attendiveis, alem do seu merecimento pessoal, o parentesco que teve com meu grande amigo, Monsenhor Matios (*sic*) a quem amei muyto cordialmente e de quem conservo huma memoria e saudade grandissima. Vejo os Editaes que V.M. logo em execução da minha commissão passou com aquelle acerto que sempre fiey da capacidade de V.M. Sinto que o Thezoureiro da Directoria não tivesse remetido a copia de livros que era necessaria para esse destricto, mas hé necessario que V.M. saiba que eu entrei neste emprego, sem achar hum só livro dos que me erão necessarios para o estabelecimento que S. Mag.^e me mandava fazer, mais do que alguns e esses bem poucos, de rezumos das Gramaticas do P.^e Antonio Pereira e de Antonio Felix Mendes e humas poucas de folhas impressas do Prologo da *Selecta Latinis Sermonis* de Chompré. E, ainda que logo, com toda a efficacia, procurei a continuação das impressões, tudo quanto se hia imprimindo hera pouco para fartar a sede que no Reyno havia destes livros; agora neste mesmo navio em que esta carta vay, se remete huma commissão de livros e, pellos mais navios que forem hindo, se hirão fazendo outras remessas, até se abastesser bem todo esse destricto de V.M. Não vão *Dictionarios*, porque ainda os não há, porque havendo S. Ma.^e, encarregado alguma pessoa que o fizese antes de eu ser nomeado Director Geral dos Estudos, mostrou a experiencia que a obra com que sahio não tinha as circumstancias que erão precisas para o cazo e, passando para outra pessoa esta incumbencia, depois de mezes de trabalho, e ja impressas muitas folhas, foy S. Mag.^e servido encarregar a pessoa de outros negocios, com que não pude acabar a obra principiada, neste tempo, achando-me eu já no emprego que occupo, e devendo promover esta importante materia,

mas não podendo decidilla só por mim sem o consultar a S. Mag.^e os importantissimos negocios do Governo me impossibilitarão, ate ha muito pouco tempo poder alcançar rezolução do mesmo Sr. a qual ja consegui; e encarreguei o emprego a pessoa, que julgo dezempenharão muito bem a sua obrigação mas não pode deixar ainda de levar tempo primeiro que esteja corrente para se publicar, e ser remetido para essa Ilha e não ha mais remedio que hirem se remediando como puder ser e como ca se tem feyto. Fico summamente magoado do mau habito em que se achão todos os Ilheos, de perguiça e averssão às letras e, por consequencia, da falta que há de pessoas capazes de ensinarem; porem, suposto o que V.M. me diz, creyo que ainda que houvesem Mestres capazes, não haveria discipulos que com elles se applicasem. E, como isso hé um achaque hereditario, lhe vejo muito má cura. Pello que toca a Mestres de Rethorica e de Grego, me não admira que os não haja por essa Ilha, porque se elles não sabem ler nem escrever, como podia esperar que fossem eloquentes e sabios em as bellas letras e na lingoa grega, quando cá no Reyno, pello que respeita a Grego, não achei hum só portuguez que o soubese de forma que pudese ensiná-lo; e só tenho encontrado alguns Irlandezes, de que me tenho servido de hum para esta corte, outro para a cidade do Porto e dous que tenho consultado, hum para Coimbra, e outro para Evora, e espero a decizão da dita consulta. E pello que respeita a Rethorica, tãoobem tenho achado tão poucos capazes que, até gora, não há mais que três aqui na Corte e hum em Coimbra e, tendo vindo a exame alguns outros com grande oppinião de eminentes, tem sido achado incapazes e, por isso, ficarão repprovados. Porem, espero em Deos que brevemente os discipulos dos Professores da Corte, tanto de Rethorica como de Grego, me dem alguns Mestres muito capazes para espalhar pello Reyno. A mim me não occorre outro meyo para avivar os Ilheos e os attrahir ao estudo, senão valer-me da sua fofisse persuadindo V.M. as Camaras do seu destricto, que hé da sua honra e autoridade e que tãoobem será muito do agrado de S. Mag.^e, que fassão alguns partidos para Mestres de ensinarem a ler e escrever, mandando buscar cá os cadernos dos Padres das Necessidades, por donde ensinão na sua escolla; e, pello que respeyta aos estudantes para a Gramatica, influir em os Pays que o modo de obsequiarem mais ao seu soberano, que agora se declarou protector dos Estudos, criando huma nova reforma delles, hé applicarem seus filhos aos mesmos estudos, para que S. Mag.^e veja que elles querem criar vassallos, dignos de o servirem nos mayores empregos. Se estas vozes e estimolos não influir nelles, algum spirito de honra e de gloria e ambição de

empregos eu lhe não vejo outro remedio. Deos guarde a V.M. muitos annos. Lisboa em 19 de Fevereiro de 1761. D. Thomás, Principal de Almeyda, Director Geral dos Estudos. Sr. Dr. Provedor da Fazenda Real, Manoel de Mattos Pinto de Carvalho.

(T.T. — Ms. Liv. 2596, fls. 43 v-46)

EDITAL PARA SE APRESENTAREM OS CANDIDATOS
DA ILHA DE SANTA MARIA (Ponta Delgada. 18-V-1761)

A toda e qualquer pessoa que quizer ensinar gramatica, latim, grego e retorica, na forma das ordens de Sua Magestade Fidilissima, já publicadas nesta Villa do Porto da Ilha de Santa Maria, passados outo dias da hora da publicação desta, na primeyra embarcação que desta para a de Sam Miguel partir, poderão hir à prezenca do Commissario Subdelegado dos Estudos da ditta Ilha de Sam Miguel e Santa Maria, o Doutor João Tavares Basto, para na sua prezença fazer exame, na forma das ordens de Sua Magestade e, feito, lhe passar sua Carta, para continuar o magisterio de peffessor publico interinamente, pello novo metodo. Ponta Delgada dezouto de Mayo de mil settesentos cessenta e hum.

(Arquivo Geral das Alfândegas de Lisboa — *Exames e Concursos*, n.º 2-6)

CARTA DO COMMISSARIO DELEGADO GERAL DOS ESTU-
DOS NAS ILHAS DOS AÇORES, DES. MANUEL DE MATTOS
PINTO DE CARVALHO (1761)

Vy e ly com aquella concideração que pedem as reais ordens de S. Mag. os dous exemplares, que V.M. me primitto (*sic*) para me instruir, no que V.M. tam exactamente me incumbio, e logo, sem demora mais do que aquella que era percizo para os treslados dos mesmos exemplares, mandey fixar nesta cidade e nas villas notaveis desta Ilha, para a todos ser notorio a obrigação que tinhão, de obedecer às reais ordes de S. Mag.ª Fidelissima que Deos guarde, e bem o mostrarão, porque geralmente me fizerão entrega dos livros porhybidos, cujos estão em meu poder, sem nelles obrar couza

alguma, por observar a intelligencia que V.M. me manda fique *in secretis*. Passado certo tempo depois dos exemplares serem publicos, pus editais¹ nas masmus partes em que aquelles forão fixados, e nelle detriminey o dia para os exames, para os quais nomiey para examinadores, o Rev.^{do} P.^e João Borges Estacio e Jozé de Souza, nao so doutos mas tambem com as circunstancias que S. Mag.^e detrimina, a cujos exames se procedeo na minha prezenssa, como V.M. me insinuou e se acharão capazes de ensinar pello novo methodo, de que já todos em parte uzavão, os quais constão do acto incluzo, e reprovados os que nelle se declarão, tanto pella sua inercia como porque, na informação que tirey *in-secretis*, nam erão daquella vida e custumes que S. Mag.^e prescreve nas suas reais ordens. A todos que foram providos, mandey passar suas cartas interinamente, precebendo dos pays o imolimento que athé quy costumavam, e a cada hum dos professores dey hum traslado tirado da copia que V. M. me remetteo, do que deviam observar nas suas aullas com os discipullos, lendo-lhes primeyro todos e intimando-lhes da parte de S. Mag.^e Fidilissima, a mais exacta observancia com todos e em cada hum dos cappitullos, avizando-os da minha encansavel diligencia para emdagar occultamente, se heram ou nam observados como S. Mag.^e determina.

Do termo incluzo verá V.M. que nam, porque as cadeyras de Grego e Retorica, por nam haver opozitores a ellas e prudentemente me pressuado que estas duas cadeyras só teram effeyto, vindo professores para ellas, de fora desta Ilha, porque não há sugeito que tenha sciencia para ensinar Rethorica, mas sim alguma cruzidade (*sic*) e de Grego absolutamente neguem (*sic*) tem noticia.

Remetto a V.M. as listas de todos os estudantes e de cada escolla seperada, para que V.M. forme o juizo que pertende, e no fim de cada hum se declarará por honde sam pagos, que hé toda a clareza que V.M., na sua carta, me dis se lhe fas munto perciza e parece-me ficará V.M. satisfeyto. Os Religiozos de Santo Agostinho desta cidade, tambem tem huma cadeyra de Gramatica, pella qual percebem anualmente nesta Alfandega, dous moyos de trigo e outo mil reis em dinheyro, cujo ordenado vem na folha do asentamento; porem, nam me consta nem há memoria que ensinacem Gramatica e assim vem a cobrar aquella congrua sem exercitarem o menisterio para que lhes foy dada, e os feytores nam tem por obrigaçam

¹ Em 18-V-1761, na Ilha de Santa Maria e antes, a 2-I-1761, em Ponta Delgada.

examinarem se satisfazem a sua obrigação, porque a mesma folha declara que lhe pagaram, com certidam do Visitador do Bispado, de que tem satisfeyto, e os Religiozos se salvam em que no primeyro de Outubro vem para a aulla, com *Arte* e palmatoria; e, como lhes não aparessem discipullos, nam podem ensinar. Foi-me preciso fazer esta digriçam para inteiramente informar a V.M. de tudo. Hoje hé que tive occazião, pella falta de navegaçam, de remeter para a Ilha de Santa Maria os editais, em hum pequeno barco que a esta veyo com hum negocio particular, e, quando ouver mais communicassam, nam faltarey em seguir as ordens de V.M. O cachote de *Sellectas*, cujos tomos eram trinta, e *Minervas* três, os carreguey em receyta ao Thezoureyro que nomiey o feytor Antonio de Azevedo do Vale, por ser pessoa capás e fidalissima para o intento e lhe adverty-lhe divia acrescentar, alem da tacha, vinte por sento, seis pelo seu trabalho e vinte para a reduçam do dinheyro, e esta entrega lha fis em hum caderno, cuja carga fes o escrevente e o ditto thezoureyro assignou commigo ter recebido. Hé inexplicavel o sentimento da mocidade e dos professores, pella falta de *Artes* que, com muito trabalho se vão intretendo com as poucas que já aquy havia. Rogo a V.M. que se já tiverem chegado, me primitta huma grande parte, que hande ter hum bom consumo, e nam só por esta razam, mas por em tudo obedecer a V.M., nam faltey em avizar o Secretario da Directoria Geral, em o navio que daquy foy para a Corte, cuja carta duvido seja entregue, por eu nam ter a certeza de via certa por onde devesse escrever. Nam só os Mestres, porem ainda os particulares se lastimam da falta de Disionarios, porque as *Prozodias* de P.^e Bento Pereira estam totalmente extinctas. Sentirey tenha faltado em alguma circumstancia ás detriminações de V.M.; porem nam foy falta de ter a mais eficás vigilancia, como devo, para sempre merecer a V.M. as grandes honrras com que me tracta, e sou devedor a sua pessoa, que Deos guarde muitos annos.

(Arquivo Geral das Alfândegas de Lisboa — *Exames e Concursos*, n.º 2)

CARTA DE MANUEL DE MATOS DE CARVALHO
(Angra, 20-X-1761)

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

(...) Vejo o que V. Ex.^a me diz a respeito dos *Dicionarios*, o Ceo permita seja o desempenho da obra igual ao dezejo de V. Ex.^a, o que me persuado se poderia efectuar com digestão correcta, traduzindo-se o de Petrus Danetius, com algum additamento nos vocabulos menos providos, que julgo raros, por serem as suas frases puras, e os significados, terminantes a natureza dos verbos e nomes. A falta dos livros tem sido, com effeito, sensivel, e agora mais, com a falta de remessa que V. Ex.^a me diz na sua, pois até o prezente a não tenho recebido, havendo esse descuido no Thezou-reiro da Directoria, de quem não tenho recebido resposta. Fico inteirado na prudente maxima que V. Ex.^a me insinua; porem, desconfio já do exito da minha persuasão, não obstante achar-me hoje tam bem, sendo Prezidente da Camara, pelo cargo de Corregedor que ocupo, pois o genio dos insulanos em muito pouco os atrahe para as honrozaz emulações e fadigas das letras.

Vão as consultas dos Mestres que se achão providos nesta cidade de Angra e S. Miguel, donde são indispensaveis, como tambem na Ilha do Fayal, por serem as mais civilizadas e ricas; nas outras julgo desnecessaria a mesma providencia, por ser muito bastante a de alguns Mestres examinados por este expediente, observando-se nellas o insino dos Religiozos Franciscanos, porque a extrema mizeria e pobreza dos seus moradores não podem admittir Professores Regios, ao mesmo passo que as mais das Camaras dos seus territorios se compoem de rusticos e camponezes. Dezejo que V. Ex.^a com a eficacia do seu respeito, faça baixar essas consultas, para cujo expediente remetem os consultados, ordem a seus procuradores nesta Corte. (...). Angra, de Outubro, 20 de 1761 (...). Manoel de Mattos Pinto de Carvalho.

(Arquivo Geral das Alfândegas de Lisboa — *Exames e Concursos*, n.º 1)

CARTA PARA ANDRÉ DIOGO DIAS DO CANTO E MEDEI-
ROS DA CIDADE DE PONTA DELGADA (13-VI-1763)

Sem embargo que a falta de estudos publicos e gratuitos hé de grande prejuizo para o Reyno em commum e para os povos em particular, as urgentissimas occupações que o Soberano tem tido e são bem manifestas aos olhos de todo o Mundo, desde o terramoto para cá, tem impedido e embaraçado o provimento dos magisterios, na mayor parte do Reyno e Conquistas. Espero, porem, na mizericordia de Deos que, socegadas as opressões que tem havido, possa eu consultar a Sua Mag.^e e o mesmo Senhor prover a todos os seus vassallos, daquelle remedio que já o seu liberal animo lhe prometeu, desde Julho de 59. Esta falta, em parte se remedeia, ensinando os Mestres que os Commissarios que eu nomeyo, fazem examinar na sua presença e aprovão, pagando-lhe os discipulos aquelle sellario competente, conforme o uzo do País, e desta maneira se tem por cá remediado muitos povos e se estão actualmente remediando. Da falta de livros para o novo methodo de estudar, de que V.M. me aviza, estava eu bem distante de que se experimentase, porque muitas e repetidas vezes tenho dado ordens apertadissimas para que se remetão livros para toda a parte em abundancia; porem, agora positivamente os mando para essa Ilha, por esta mesma nau, por onde remeto esta carta. (...) Lisboa em 13 de Junho de 1763, D. Thomás, etc.

(T.T. — Ms. Liv. 2596, fls. 90 v-91)

CARTA PARA O DOUTOR JOÃO TAVARES BASTOS,
JUIS DE ALFANDEGA DA ILHA DE S. MIGUEL
(15-VI-1763)

Consta-me que o Provedor da Fazenda da Ilha dos Assores, meu Commissario da Directoria Geral dos Estudos, subdelegara em V.M. os seus poderes, para effeito de mandar examinar, na sua presença, as pessoas que fossem capazes, tanto em sciencia como em bons costumes, para a educação e criação da mocidade dessa Ilha. Porem, tãoobem agora me consta que nella não há

Mestres que ensinem, o que hé em grandissimo detrimento dos vassalos de El-Rey, porque sem instrucção, o não podem servir bem, pelo que recomendo a V.M. muito, que faça toda a diligencia, para que cesse este grande prejuizo, fazendo todas as diligencias precisas, para que aquellas pessoas que forem de costumes inreprehensíveis, de quem os discipulos possam aprender bons exemplos e que tenham a instrucção na Gramatica latina precisa, se possam examinar na prezença de V.M. e, alcançando a aprovação por aquelle tempo que merecerem pelos seus exames, entrem a ensinar por estipendios que lhes paguem os pays dos estudantes, emquanto as infinitas occupações de S. Mag.^e não dão lugar a se proverem os Professores Regios, que ensinem gratuitamente. A grande opinião que tenho do Vigario da Igreja de S. Pedro, Manoel da Cunha, me obriga a dezejar que V.M. confira com elle, não só neste particular que lhe refiro, mas tãobem em todos os mais, pertencentes a esta Direcção Geral dos Estudos. Os livros que são precisos para as aulas, em que só por elles se devem ensinar, remeto a André Diogo Dias do Canto Medeiros. (...) Lisboa em 15 de Junho de 1768. D. Thomás, etc.

(T.T. — Ms. Liv. 2596, fls. 91-92)

CARTA PARA O COMISSÁRIO DA ILHA TERCEIRA,
DR. MANOEL DE MATOS PINTO DE CARVALHO,
(13-VI-1763)

Remeto a V.M. a copia de huma carta que recebo da Ilha Ponta Delgada, de André Diogo Dias do Canto Medeiros, e tãobem remeto a copia da resposta que dou à ditta carta e V.M. lhe fará logo remeter e, na conformidade do que a elle lhe digo, fará V.M. aprovar Mestres para a dita Ilha, que ensinem aos estudantes della. E, como o novo Thezoureiro, por ordem minha, remete os livros que a V.M. constará pela carregação que elle lhe há-de remeter, espero que V.M. faça toda a boa diligencia que elle lhe exporá na sua carta. (...) Lisboa em 13 de Junho de 1763, Dom Thomas, etc.

[*A margem*]: Esta carta não teve effeyto, pois se remediou esta providencia na carta que se fês ao Dr. João Tavares Bastos, Juiz da Alfandega da Ilha de S. Miguel, que vay registada a fl. 91.

(T.T. — Ms. Liv. 2596, fl. 90)

CARTA DE JOAO TAVARES BASTO, SUBDELEGADO NA
ILHA DE S. MIGUEL, SOBRE A REFORMA NA ILHA
(29-VII-1763)

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Snr.

Acredito-me de tão felis que chego a reçe (*sic*) a incomparavel honrra da extimadissima carta de V. Ex.^a de 15 de Junho, a que dou resposto com gosto. Pello que V. Ex.^a me detrimina na sua carta, vejo que à sua prezenssa chegou a informação menos verdadeyra, porque hé toda incontrada ao que V. Ex.^a verá da carta n.º 1, escripta ao Dez.^{or} Provedor da Real Fazenda, Commissario delegado dos Estudos por V. Ex.^a nestas Ilhas, na qual o informa de tudo quanto me pedia lhe era precizo saber, e na mesma lhe dou conta de tudo o que obrey quanto me pareceo conveniente à minha Sobdelegação, o que melhor constará a V. Ex.^a da mesma carta n.º 1. Pello n.º 2 tiro a V. Ex.^a da duvida que tinha das cadeyras estarem providas, porque do mesmo termo consta, o como procedy, para satisfação do que se me incumbio na minha Sobdelegação. Do n.º 3 será patente na prezenssa de V. Ex.^a a carta que mandey aos examinadores que elegy, por serem pessoas de costumes inrepienciveis. Pello n.º 4 se evidenceya o Edital que mandey fechar para toda e qualquer pessoa que quizesse fazer exame às cadeyras de Latim, Grego e Rethoirca. E pello n.º 5, outro semelhante para a Ilha de Santa Maria. Paresse-me que, nesta forma, ficará V. Ex.^a certificado do louvavel cuidado e zello que tinha, a respeito da informação que se lhe deu, supondo em mim descuido e menos observancia das reais ordens. Não provy cadeira na Ilha de Santa Maria, porque absolutamente não houve opozitor que se quizesse opor. Desta falta dey parte ao Commissario delegado, e tambem a ponho na presença de V. Ex.^a. A todos os Mestres mandey passar carta para ensinarem interinamente, incorporada na ditta a minha Sobdelegação e tenho huma grande vigilancia, fazendo-lhes vezittas repentinas, castigando aquelles estudantes que, por menos atentos, dezobedesem aos Mestres, tudo na forma das instroções que sam dadas aos professores publicos, que a todos dey, para seu melhor regimen. Pello que tenho exposto a V. Ex.^a se me não fás percizo consultar o Rev.^o Vigario que, sendo pessoa de muita litratura, não hé o que eu havia de consultar em materias semelhantes, só tenho detriminação absoluta de V. Ex.^a, a quem devo obedecer. Os livros que V. Ex.^a remetteo a

André Diogo, se achão actualmente vendendo, na forma que ao ditto lhe pareceo, que quanto a mim, se devia nomiar hum Thezoureiro e carregarem-se-lhe em receyta, asignando elle o seu recebimento. Eu o adverty. Porem, como não tinha ordem pozutiva de V. Ex.^a, me não me quis adiantar alem das suas ordens, e sempre seguirey todas que me der a pessoa de V. Ex.^a que Deos guarde muitos anos.

Ponta Delgada 29 de Julho de 1763.

Beija os pés de V. Ex.^a o seu mais humilde servo, João Tavares Bastos, Subdelegado dos Estudos nas Ilhas de S. Miguel e S.^{ta} Maria.

(Arquivo Geral das Alfândegas de Lisboa — *Exames e Concursos*, n.º 8)

CARTA COM A COMMISSÃO PARA O DEZ.^{OR} JOSÉ DE ARRIAGA
BRUM DA SYLVEIRA (30-I-1766)

A capacidade e excelentes qualidades que concorrem na pessoa de V.M. me fazem tomar a rezolução de o nomear meu Commissario, em todas essas Ilhas pertencentes ao Bispado de Angra, na forma da Carta que com esta lhe remeto e há mais tempo tivera hido, se seu antecessor de V.M. me tivera dado conta, como devera, de haver sahido do dstricto em que se achava. Depois de haver tomado esta rezolução, como havia participado ao Sr. Miguel de Arriaga, me chegou a carta de V.M., dos 5 de Dezembro, em que me refere o dezemparo em que se achão os Estudos, que eu não podia advinhar, pois tendo nomeado Commissario e tendo-lhe dado todas as instrucções necessarias para o restabelecimento dos Estudos, como V.M. verá, da copia que lhe remeto, me não fês o minimo avizo do embaraço que tinha para continuar, nem eu o soube, senão muitos poucos dias antes de receber a carta de V.M. Eu bem sei que a decadencia dos Estudos não pode deixar de ser grande, nem se pode remediar emquanto S. Mag.^e não nomear Professores Regios com ordenados competentes, com que possam sustentar-se e ensinar gratuitamente aos seus vassalos, como muitas vezes o tenho feito presente ao mesmo Senhor, que certamente o ordenará assim quando for servido. Porem, como da nossa parte está, emquanto não chega esta providencia, buscar-lhe os remedios que nos forem possiveis, V.M. facilitará, quanto couber na sua actividade, o meyo de haver quem ensine, ao menos pelo estipendio dos pays dos estudantes. O fundamento que teve seu antecessor para a

Fazenda Real mandar pagar a quem ensina, o ignoro eu totalmente, porque, não lhe podendo eu dar essa ordem, certamente não lha passei. Comunico a V.M. todas as copias que posso remeter-lhe para sua instrucção, ficando sempre esperando que V.M. me diga tudo o que lhe parecer a respeito do estabelecimento dos Estudos, para eu lhe responder, conforme couber na minha possibilidade. Deos guarde a V.M. muitos annos. Lisboa 30 de Janeiro de 1766. D. Thomás, Principal de Almeida, Director Geral dos Estudos.

(T.T. — Ms. Liv. 2596, fl. 114)